

Edital para Eleição de Representantes de Turma 2024

Dispõe sobre procedimentos para eleições dos Representantes de Turma para o ano de 2024.

A Direção do Colégio Santa Madalena Sofia, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para Representantes de Turma, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os Representantes de Turma terão a função de interlocução representativa entre a Turma e a Instituição, discutindo questões comuns e coletando informações de melhoria entre seus colegas;
- 1.2. Poderão concorrer a vaga de Representante de Turma os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio regularmente matriculados no Colégio Santa Madalena Sofia no ano de 2024;
- 1.3. Cada turma deverá eleger o seu Representante e vice-representante entre seus integrantes.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS/CHAPAS

- 2.1. A inscrição dos candidatos a vaga de Representante e Vice-representante de Turma ocorrerá no período de 11 a 13 de março de 2024, na sala da Coordenação de cada série.
- 2.2. Poderão inscrever-se 3 (três) chapas por turma, sendo cada uma composta por 2 (dois) integrantes: um representante e um vice-representante;
- 2.3. Caso a turma conte com mais de três chapas inscritas, procederemos com um sorteio para definir o número de chapas determinado no item 2.2.
- 2.4. A inscrição do candidato somente será validada se atender aos critérios do preenchimento correto dos dados solicitados na ficha de inscrição fornecida pela Coordenação da série (Nome completo, e-mail, telefone, série/turma e número de matrícula);
- 2.5. O número da chapa, que será divulgado durante a campanha e aparecerá na urna eletrônica no dia da votação, será composto pelos 3 (três) últimos números da matrícula do REPRESENTANTE;



- 2.6. Os candidatos que desrespeitarem as regras de conduta do Colégio e as normas da eleição ou que tiverem registros de advertências ou suspensões serão desclassificados.

3. DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO

- 3.1. As eleições serão realizadas no dia 05 de abril de 2024, nas Unidades 1 e 2 do Colégio Santa Madalena Sofia, com a utilização de um software que simula a urna eletrônica;
- 3.2. A apuração dos votos de cada turma será feita pela Coordenação de cada série, com a presença de 01 (um) professor e dos candidatos;
- 3.3. Serão computados somente os votos válidos, descartando-se os votos brancos e nulos;
- 3.4. O candidato que atingir o maior número de votos válidos em sua turma será considerado eleito;
- 3.5. Em caso de empate, será efetuada uma nova eleição exclusivamente na turma em que o empate foi registrado;
- 3.6. O resultado da eleição será divulgado no dia 05 de abril de 2024, às 18h, através do site www.msofia.com;
- 3.7. Os candidatos eleitos serão diplomados no dia 09 de abril de 2024, às 17h30, no Auditório da Unidade 2 (Rua Afonso Pena, Farol).

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

Os candidatos poderão fazer suas campanhas no período de 19 de março a 04 de abril de 2024.

4.1. Materiais de Campanha

Será permitido durante o período de campanha:

- 4.1.1. Comentários sobre a eleição ou divulgação das campanhas somente no horário do intervalo;
- 4.1.2. Utilização de foto da formação da chapa no formato png, disponibilizada via App pelo colégio para a campanha;



4.1.3. Impressão de 01 (um) cartaz até o tamanho A3 para colagem com fita/durex na sala de aula (sobre o revestimento cerâmico);

4.1.4. Adesivos/praguinhas para colagem na farda do colégio, no lado oposto ao da marca da instituição (01 por estudante da turma correspondente);

4.1.5. Inserção das propostas ou perfil dos candidatos nos materiais citados acima.

4.2. Não será permitido durante o período de campanha:

4.2.1. A distribuição de doces ou qualquer outro objeto com o intuito de angariar votos;

4.2.2. Menção de qualquer tipo a candidatos ou partidos políticos externos;

4.2.3. Propaganda na internet;

4.2.4. Divulgação com material sonoro;

4.2.5. Colar cartazes nos corredores e demais estruturas do colégio;

Qualquer desvio identificado, será levado à coordenação para verificação e correção.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos não descritos neste edital serão resolvidos pela Coordenação Geral e Coordenação da série;

5.2. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até o prazo final da publicação do resultado.

Cláudia Calheiros da Silva Suruagy

Coordenadora Geral de Ensino

